



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

MARIANO MORO – RS

ATA Nº 25/2022

1
2 Aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de 2022, às dezenove horas, nas dependências da Câmara
3 Municipal de Vereadores localizada na Rua Miguel Detoni, nº 300, no Município de Mariano Moro, Estado
4 do Rio Grande do Sul, reuniram-se os Edis para vigésima primeira e última Sessão Ordinária do ano de 2022
5 para a deliberação de sete Projetos de Lei de iniciativa do Poder Executivo e na sequência a eleição da nova
6 Mesa Diretora do Poder Legislativo para o exercício de 2023. A Presidente do Legislativo Beatriz Cristina
7 Bottega Targas no uso da palavra iniciou a reunião cumprimentando os Colegas Vereadores, a Assessora
8 Jurídica Evanir Da Rosa Chiapetti, a Oficial Administrativa Marciela Regina Deon, a Assessora Legislativa
9 Marcieli Gottardo e a presença de Inae Battisti. A Presidente em seguida solicitou o recolhimento das
10 assinaturas dos nobres colegas no Livro de Presenças, onde fizeram-se presentes os Vereadores Delafiori
11 Tenutti de Santana, Giovana Teresinha Rossarola, Mauri José Vendrame, Neimar Luis Battisti, Odair Ecker,
12 Rosane Maria Gritti, Valentim Punhi e Vitélio José Luiz. Logo após realizou-se a leitura de um trecho bíblico
13 e da Ordem do Dia. Em seguida posta em discussão a **Ata nº 24/2022**, não houve discussão, posta em votação
14 a ata foi aprovada por unanimidade. Em continuidade iniciou-se a leitura do **Projeto de Lei nº 2798/2022**
15 (Altera a redação do § 1º, do Artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.385/2017 e dá outras providências). A referida
16 lei instituiu o Programa Municipal “PR’ACRESCER”. A alteração proposta se refere a adequação do valor
17 para acompanhar as atualizações de valores do mercado, através da fixação em URM’s que é corrigida com
18 base na inflação. O valor do incentivo financeiro, por empreendimento não poderá ser superior a 10.000
19 URM’s. A alteração é de suma importância para que se mantenha a boa execução do programa. Colocado
20 em discussão, não houve discussão. Colocado em votação o projeto foi aprovado por unanimidade.
21 Prosseguindo iniciou-se a leitura do **Projeto de Lei nº 2799/2022** (Dispõe sobre a isenção de Contribuição
22 de Melhoria e dá outras providências). As Obras realizadas pelo Município com a participação financeira da
23 União e/ou do Estado, bem como as obras realizadas pelo Município sobre pavimentação basáltica já
24 existente, são isentas do pagamento de contribuição de melhoria e não serão objeto de lançamento para
25 eventual pagamento. A isenção deverá ser objeto de reconhecimento através de Decreto Municipal, o qual
26 deliberará acerca das obras que serão objetos de isenção, com indicativo das razões ensejadoras da isenção.
27 Ficam sem a necessidade de deliberação em Decreto Municipal - concedida isenção de contribuição de
28 melhoria das obras elencadas no inteiro teor do projeto de lei. Colocado em discussão, não houve discussão.
29 Colocado em votação o projeto foi aprovado por unanimidade. Em continuidade iniciou-se a leitura do
30 **Projeto de Lei nº 2800/2022** (Autoriza o Poder Executivo a desenvolver o Programa Municipal de Incentivo
31 ao Acesso à Internet – Fibra Ótica no Meio Rural e dá outras providências). Para o desenvolvimento do
32 Programa fica o Município autorizado a conceder auxílio para instalação de Internet – Fibra Ótica, às famílias
33 residentes no interior do Município, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), e que não disponham de
34 internet - fibra ótica em suas respectivas residências. O Município efetuará o repasse dos recursos previstos
35 após o agricultor beneficiado pelo Programa apresentar junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio
36 Ambiente, Notas Fiscais comprobatórias acerca dos gastos realizados com a implementação da internet fibra
37 ótica em sua respectiva residência. O valor poderá e deverá ser utilizado no pagamento de despesas
38 necessárias com a instalação e obtenção de acesso à internet – fibra ótica. O Município assegurará que, nos
39 anos de 2023 e 2024, os primeiros 50 (cinquenta) agricultores que não disponham de internet – fibra ótica
40 em suas respectivas residências no momento da entrada em vigor da presente lei, sejam beneficiados com o
41 desenvolvimento do Programa Municipal, podendo este número ser ampliado ou reduzido, caso exista
42 demanda e/ou recursos financeiros disponíveis. O Programa não será de caráter permanente, estando previsto
43 inicialmente para ser desenvolvido nos anos de 2023 e 2024. Poderão participar do Programa Municipal
44 todos os agricultores sediados no interior do Município, que não possuam acesso à internet – fibra ótica em
45 suas residências no momento da entrada em vigor da presente Lei, possuírem talão de produtor ativo e com
46 movimentação no exercício de 2021 e estiverem adimplentes com a Fazenda Pública Municipal. Fica o novo



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

MARIANO MORO – RS

47 Programa Municipal incluído no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias. Colocado em
48 discussão, o Vereador Odair Ecker, cumprimentou a presidente e demais colegas vereadores e assessores, e
49 discorreu sobre as reuniões que estão sendo realizadas na comunidade de Rio Branco, com possíveis
50 empresas e suas propostas de instalação de serviço de qualidade. Colocado em votação o projeto foi aprovado
51 por unanimidade. Na sequência houve a leitura do **Projeto de Lei nº 2801/2022** (Determina Ponto
52 Facultativo Excepcional e dá outras providências). Fica autorizada a não realização de expediente no serviço
53 público municipal de Mariano Moro no turno da tarde dos dias 23 de dezembro de 2022 (sexta-feira) e 30 de
54 dezembro de 2022 (sexta-feira), sem a necessidade de compensação de horas e sem prejuízos à remuneração
55 dos Servidores Públicos Municipais. Excepciona-se, as atividades da Secretaria Municipal de Administração
56 e Planejamento e da Secretaria Municipal da Fazenda, as quais sejam indispensáveis ao encerramento do
57 exercício financeiro de 2022, devendo os Servidores Públicos Municipais responsáveis, laborarem nos dias
58 e horários necessários à ultimização dos trabalhos. Em caso de extrema necessidade, ou para atender serviços
59 de urgência e emergência, poderá o Poder Público convocar os Servidores Públicos Municipais necessários
60 sem que lhes seja devida qualquer indenização por horas extraordinárias, até o limite de suas respectivas
61 cargas horárias semanais. Posto em discussão. Não houve discussão. Colocado em votação o projeto foi
62 aprovado por unanimidade. Prosseguindo houve a leitura do **Projeto de Lei nº 2802/2022** (Dispõe sobre o
63 pagamento parcelado, remissão, desconstituição e cobrança de créditos tributários e não-tributários, inscritos
64 ou não em dívida ativa e dá outras providências). Fica o Poder Executivo autorizado a rever os créditos
65 tributários e não-tributários do Município, inclusive os decorrentes de restituições devidas ao erário, vencidos
66 ou não e inscritos ou não em Dívida Ativa, inclusive os já em cobrança judicial e os não lançados, e a
67 conceder remissão, desconstituição e oferta de pagamento parcelado e poderão ser pagos em até 12 (doze)
68 parcelas mensais sucessivas. Aos contribuintes que efetuarem o pagamento integral de débitos vencidos até
69 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, em vez única, no prazo de 210 (duzentos e dez) dias a contar da
70 publicação desta Lei, será concedida remissão de 100% (cem por cento) dos juros e multas de qualquer
71 natureza; e aos que efetuarem o pagamento entre 211 (duzentos e onze) dias até 31 (trinta e um) de dezembro
72 de 2023, a remissão será de 85% (oitenta e cinco por cento). Aos contribuintes que buscarem o parcelamento
73 integral de débitos vencidos ou não até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, no prazo de 150 (cento e
74 cinquenta) dias a contar da publicação desta Lei, será concedida remissão de 100% (cem por cento) dos juros
75 e multa de qualquer natureza; aos que buscarem o parcelamento entre 151 (cento e cinquenta e um) e 210
76 (duzentos e dez) dias a contar da publicação desta Lei, será concedida remissão de 75% (setenta e cinco) dos
77 juros e multa de mora; e aos que buscarem o parcelamento entre 211 (duzentos e onze) dias até 31 (trinta e
78 um) de dezembro de 2023, a remissão será de 50% (cinquenta por cento). No caso de parcelamento, o valor
79 mínimo de entrada deverá corresponder à 25% (vinte e cinco por cento) do valor do débito. As parcelas
80 mensais não poderão ter valor inferior a: R\$ 100,00 (cem reais), se o valor parcelado for inferior ou igual a
81 R\$ 3.000,00 (três mil reais); R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), se o valor parcelado for superior a R\$
82 3.000,00 (três mil reais). Para verificação do preenchimento das condições descritas no inteiro teor do projeto
83 de lei, será formada comissão formada por três servidores que, mediante Laudo Técnico elaborado pela
84 Assistente Social, emitirão parecer ou não para a concessão do benefício, que será concedido pelo Prefeito
85 Municipal, mediante despacho. Posto em discussão. Não houve discussão. Colocado em votação o projeto
86 foi aprovado por unanimidade. Na sequência houve a leitura do **Projeto de Lei nº 2803/2022** (Autoriza o
87 Poder Executivo a desenvolver Programa Municipal de Incentivo aos Pescadores Locais e dá outras
88 providências). Para desenvolvimento do Programa Municipal criado no Artigo 1º, fica o Município
89 autorizado a efetuar o repasse do valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) por pescador, em moeda corrente
90 nacional, para aquisição de no mínimo 2.000 (dois mil) metros de redes de pesca. Fica o Poder Executivo
91 Municipal autorizado a realizar gratuitamente ou arcar com as despesas de transporte das redes de pesca,
92 desde que estas sejam adquiridas de empresas sediadas há no máximo 500 (quinhentos) km da sede do



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

MARIANO MORO – RS

93 Município. O valor remanescente para o desenvolvimento integral do Projeto deverá ser de responsabilidade
94 de cada Pescador Beneficiário. O Município efetuará o repasse dos recursos, após o Pescador previamente
95 inscrito para participar e beneficiado pelo Programa Municipal, apresentar junto à Secretaria Municipal de
96 Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, Notas Fiscais comprobatórias acerca dos gastos
97 realizados com o desenvolvimento do Programa Municipal. O valor previsto no Artigo 3º da presente Lei,
98 poderá e deverá ser utilizado na aquisição de pelo menos 2.000 (dois mil) metros de redes para pesca, tudo
99 de acordo com a orientação e supervisão dos técnicos do Município, da Emater e da Colônia de Pescadores
100 Z26. O Município assegurará que pelo menos até 15 (quinze) Pescadores sejam beneficiados com o
101 desenvolvimento do Programa Municipal no exercício de 2023, podendo este número ser ampliado ou
102 reduzido, caso existam demanda e/ou recursos financeiros disponíveis. O Programa não será de caráter
103 permanente, sendo orçamentariamente desenvolvido exclusivamente no ano de 2023, sendo beneficiados
104 prioritariamente os 15 (quinze) primeiros inscritos, que preencham os requisitos previstos no Artigo 8º da
105 presente Lei - cuja seleção poderá ocorrer ainda no exercício de 2022. Poderão participar do Programa
106 Municipal em comento, todos os Pescadores sediados no Município, que desejarem realizar a aquisição de
107 redes de pesca na quantidade descrita na presente Lei, bem como possuam talão de produtor sediado no
108 Município, estiverem adimplentes perante a Fazenda Pública Municipal e tiverem movimentação financeira
109 decorrente da comercialização de peixes no exercício anterior (2021) em valor não inferior a R\$ 5.000,00
110 (cinco mil reais), conforme informação constante em talão de produtor. Posto em discussão. Não houve
111 discussão. Colocado em votação o projeto foi aprovado por unanimidade. Em continuidade houve a leitura
112 do **Projeto de Lei nº 2804/2022** (Autoriza a realização de despesas com manutenção de rede de
113 abastecimento de água e dá outras providências). Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a participar
114 com o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) nas despesas com o conserto e a melhoria da rede de
115 abastecimento de água potável que abastece as famílias da localidade da Comunidade de Rio Branco, no
116 interior do município. O município pagará o valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), diretamente à empresa
117 Contratada pela Associação Local, para a realização do conserto e melhorias, mediante a apresentação de
118 Nota Fiscal nominal ao Município de Mariano Moro. Posto em discussão. Não houve discussão. Colocado
119 em votação o projeto foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar do Poder Executivo a
120 Presidente passou a matéria do Poder Legislativo. Iniciou-se à eleição da Mesa Diretora para o exercício de
121 2023. Foram distribuídas cédulas em branco, com a identificação dos cargos a serem preenchidos. Após
122 apuração, a nova Mesa Diretora, ficou assim constituída: Presidente Vereadora Giovana Teresinha Rossarola
123 com nove votos, Vice-Presidente Vereadora Beatriz Cristina Bottega Targas com nove votos, Primeira
124 Secretária Vereadora Rosane Maria Gritti com nove votos, Segundo Secretário Vereador Vitélio José Luiz
125 com nove votos. Conforme determina o Regimento Interno em seu artigo treze, parágrafo terceiro, a
126 Presidente Beatriz Cristina Bottega Targas proclamou eleita a nova Mesa Diretora, que iniciará suas
127 atividades em primeiro de janeiro de 2023. Nada mais havendo a tratar a Presidente encerrou o Grande
128 Expediente. Abriu o Pequeno Expediente e concedeu o tempo de cinco minutos aos Edis para manifestações
129 pessoais. O Vereador Neimar usando a palavra cumprimentou aos presentes e a presença de sua filha Inae
130 e do Senhor Nilton Cassol, agradeceu a todos e a equipe toda envolvida, relatou sentir orgulho em fazer parte
131 desta Câmara de Vereadores e desejou um Feliz Natal e Próspero Ano Novo a todos. O Vereador Valentim
132 usando a palavra cumprimentou a todos, agradeceu a Deus por este ano e pelo bom trabalho, parabenizou a
133 nova Mesa Diretora e estendeu os agradecimentos a Administração Municipal por todos os programas,
134 projetos e trabalhos que são desenvolvidos pelo município, agradeceu de forma especial ao trabalho
135 desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde e demais secretarias municipais e elevou o bom trabalho
136 desenvolvido por esta Casa Legislativa no decorrer deste ano, desejou sucesso a nova Presidente eleita e
137 desejou um Feliz Natal e Próspero Ano Novo a todos os municípes.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

MARIANO MORO – RS

139 O Vereador Mauri usando a palavra cumprimentou a todos os presentes, agradeceu o trabalho desenvolvido
140 pela atual Presidente Beatriz e parabenizou a Presidente eleita Giovana Teresinha Rossarola e desejou um
141 Feliz Natal e Próspero Ano novo a todos os munícipes. A Vereadora Giovana usando a palavra cumprimentou
142 a todos os presentes, agradeceu o apoio de todos que a elegeram, colocou-se à disposição e declarou que
143 pretende contar com o apoio de todos e desejou um Feliz Natal e Próspero Ano Novo a todos. A Vereadora
144 Presidente Beatriz usando a palavra agradeceu o suporte oferecido pela equipe de servidores do Poder
145 Legislativo, agradeceu de coração e de forma emocionada. Finalizando desejou a todos um Feliz Natal e
146 Próspero Ano Novo, repleto de alegrias, novas conquistas, saúde e paz. O Vereador Odair usando a palavra
147 cumprimentou a todos os presentes e desejou um Feliz Natal e Próspero Ano Novo. A Vereadora Rosane
148 usando a palavra cumprimentou a todos e colocou que foi um ano difícil, mas apesar das dificuldades,
149 superamos e continuamos seguindo em frente, destacou o trabalho desenvolvido pelas Secretarias Municipais
150 em especial da Secretaria Municipal Saúde na qual fez parte. O Vereador Valentim ainda lembrou de
151 agradecer aos motoristas da Secretaria Municipal de Saúde pelo ótimo trabalho. O Vereador Delafiori usando
152 a palavra cumprimentou a todos, agradeceu o ano que se passou e desejou um Feliz Natal e Próspero Ano
153 Novo a todos os munícipes. Nada mais havendo a tratar a Presidente encerrou a Sessão Ordinária, agradeceu
154 a proteção de Deus e a presença de todos, e informou que a Câmara de Vereadores entrará em recesso
155 parlamentar do dia 01 de janeiro de 2023 a 15 de fevereiro de 2023, sendo que a primeira Sessão Ordinária
156 será realizada no dia 17 de fevereiro de 2023, às 19 horas. A presente ata, após aprovação nesta Sessão, segue
157 assinada pela Mesa Diretora e demais Vereadores.